

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.062.068-9

DATA: 22/04/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 539/2025

APROVADO EM 08/07/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR DIAS DA ROCHA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: ARAUCÁRIA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e de regularização dos atos escolares praticados, antes da publicação do ato autorizatório para a regularização da vida escolar dos estudantes.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório da instituição de ensino citada. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, providenciar docente habilitado para o componente curricular de Análise e Projeto de Sistema e para a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, conforme os cronogramas dos anexos I e II do Termo de Acordo, firmado entre a Seed/PR, o Fundepar e o CEE/PR, aprovado pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.062.068-9

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e a regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato regulatório.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e a regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato regulatório.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia: a instituição não possui o espaço físico destinado ao laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia. No entanto, possui o Laboratório de Ciências Móvel, os materiais são armazenados na biblioteca, sendo utilizados em sala de aula de acordo com a necessidade. Na atual gestão foi solicitado via obras online a ampliação do espaço físico, visando a construção do laboratório, estando, portanto, no aguardo de parecer sobre tal.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.062.068-9

Com a finalidade de atender a demanda da ausência dos Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, e em atendimento ao contido na Indicação da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021, de 06/12/2021 e em outras Deliberações específicas, a Secretaria de Estado da Educação - Seed/PR, em 16 de abril de 2024, protocolou sob o n.º 22.030.980-0, o Termo de Acordo e seu anexo, firmado entre a Seed/PR e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, à apreciação deste Conselho Estadual de Educação do Paraná - CEE/PR.

A Secretaria de Estado da Educação (Seed), mediante o ofício n.º 5.861/2024 - GS/SEED, de 15/10/2024, encaminhou expediente a este CEE/PR, com o seguinte teor:

Nos termos da Informação n.º 2.399/2024, da Assessoria Técnica desta Pasta, à mov. 24, encaminhamos o Termo de Acordo, à mov. 23, firmado entre esta Secretaria de Estado da Educação – SEED e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, perante esse Conselho Estadual de Educação do Paraná, para o atendimento das disposições estabelecidas nas Deliberações do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, especialmente quanto ao contido nos arts. 38 e 45 da Deliberação CEE-PR n.º 03/2013 e art. 37 da Deliberação CEE-PR n.º 12/2021, ou outras que venham substituí-las, no que concerne às necessárias condições físicas e estruturais das instituições de ensino mantidas pelo Governo do Estado do Paraná.

Considerando o compromisso, formalizado pela Seed/PR e Fundepar por meio do Termo de Acordo, apresentado a este Conselho, com o cronograma de implementação dos espaços físicos dos laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, foi apreciado e aprovado o Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024, que prorroga o prazo, conforme o cronograma, para este atendimento até 2034, das instituições relacionadas no “Anexo I”, do citado termo, constando um total de 536 instituições e no “Anexo II” do Termo de Acordo Complementar, com 146 instituições relacionadas, aprovado no Parecer CEE/CP n.º 36/2025, de 09/05/2025.

Cabe ressaltar que os mencionados Termos e seus anexos, constam um total de 682 (seiscentos e oitenta e duas) instituições de ensino da Rede Pública Estadual, com o cronograma de construção e/ou adequação do espaço físico dos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, tendo em vista o desenvolvimento das atividades práticas, garantindo a segurança, a qualidade do ensino e a aprendizagem dos estudantes.

Conforme relacionado nos cronogramas dos “Anexo I” e “Anexo II” do Termo de Acordo, a referida instituição de ensino tem a previsão de implementação do espaço físico dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia para o ano de 2030.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.062.068-9

A direção solicitou por meio do Requerimento da instituição de ensino, a regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato regulatório com o início das atividades a partir de 05/02/2024, conforme segue:



REQUERIMENTO

Senhor Secretário de Estado da Educação, Roni Miranda Vieira, a direção do Colégio Estadual Cívico-militar Dias da Rocha, Sandra Betineli da Costa, vem por meio deste, requerer a Vossa Excelência a Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistema Integrado ao Novo Ensino Médio (1623) para esta instituição de ensino e a convalidação dos atos escolares a partir de 05/02/2024.

Nestes termos,
aguarda deferimento.

Araucária, 12 de dezembro de 2024.


Diretora: Sandra Betineli da Costa
Res. 3545/2019 DOE 16/09/2019

O Departamento de Normatização Escolar/Coordenação de Documentação Escolar/Seed, se manifestou conforme segue:

De: SEED/DPGE/DNE/CDE

Para: SEED/DPGE/DNE/CEF

Assunto: Reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, Integrado ao Ensino Médio e convalidação dos atos escolares a partir de 05/02/2024

N.º Protocolo: 22.062.068-9

Informamos que os Relatórios Finais do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, Integrado ao Ensino Médio, do Colégio Estadual Cívico-Militar Dias da Rocha - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado no Município de Araucária e pertencente ao NRE da Área Metropolitana Sul, referem-se a uma oferta iniciada em 05/02/2024, fora da vigência da Autorização de Funcionamento Res. N.º 1560/2024 DOE 01/04/2024. Esses relatórios encontram-se arquivados no Sistema SEREWEB/CELEPAR, porém não foram validados por esta CDE/SEED, uma vez que o curso ainda aguarda a convalidação dos atos escolares, bem como seu reconhecimento.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 40/2025 – DEP/Deduc/Seed, de 24/01/2025, alterando a carga horária do curso, De: 3.234 horas Para: 3.466 horas, o regime de funcionamento e a modalidade de oferta.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.062.068-9

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho, foi apresentada no processo e está identificada e assinada pelo diretor, conforme segue:

NRE: 03 - NRE - AMSUL										MUNICÍPIO: 180 - ARAUCÁRIA														
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 032 - DIAS DA ROCHA, C E C-M-EF M P																								
ENDEREÇO: RUA MAJ SEZINO PEREIRA DE SOUZA, 723, CENTRO, ARAUCÁRIA, 83702-270																								
TELEFONE: 41 3642-1433																								
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná																								
CURSO: Técnico em Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio										TURNO: MANHÃ					CÓDIGO: 2314					C.H. Total: 3.466 horas				
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200					ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025					FORMA: GRADATIVA														
CÓDIGO 23	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE			2ª SÉRIE			3ª SÉRIE														
				Aula Semanal	Hora Anual		Aula Semanal	Hora Anual		Aula Semanal	Hora Anual													
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	67		0	0		0	0													
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67		0	0		1P	1NP		67											
			LÍNGUA INGLESA	1P	1NP		67	1P	1NP		67	0	0											
			LÍNGUA PORTUGUESA	2P	1NP		100	2P	1NP		100	3P	1NP		133									
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	1P	1NP		67	0	0		0	0												
			GEOGRAFIA	2		67		2	67		0	0												
			HISTÓRIA	2		67		2	66		0	0												
			SOCIOLOGIA	0	0		1P	1NP		66	0	0												
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	100		2P	1NP		100	3P	1NP		133											
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2	66		0	0		1P	1NP		67											
	QUÍMICA		2	66		2	67		0	0														
	BIOLOGIA		2	66		2	67		0	0														
	TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24	800		18	600		12	400												
	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	PROJETO DE VIDA	1NP		33		1	33		1	33													
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA	1P	1NP		67	2	67		2	67													
		CIDADANIA E CIVISMO ²	1		33		1	33		1	33													
		PENSAMENTO COMPUTACIONAL	1P	1NP		67	0	0		0	0													
	SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				6	200		4	133		4	133												
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				30	1.000		22	733		16	533													
CÓDIGO 2314	ITINERÁRIO FORMATIVO - IF TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	UNIDADE CURRICULAR			T	P	T + P	T	P	T + P	T	P	T + P											
		Introdução à computação			1	1	67	0	0	0	0	0	0											
		Lógica computacional			1	1	66	0	0	0	0	0	0											
		Introdução à programação			1	1	67	0	0	0	0	0	0											
		Análise e método para sistemas			0	0	0	2	1	100	0	0	0											
		Banco de dados I			0	0	0	1	2	100	0	0	0											
		Programação Back-End I			0	0	0	1	2	100	0	0	0											
		Programação Front-End			0	0	0	1	2	100	0	0	0											
		Banco de dados II			0	0	0	0	0	0	1	3	134											
		Programação Back-End II			0	0	0	0	0	0	1	3	133											
		Programação Mobile			0	0	0	0	0	0	1	3	133											
		Projeto integrador			0	0	0	0	0	0	1	2	100											
		Inovação tecnológica e empreendedorismo			0	0	0	0	0	0	1	2	100											
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO				6	200		12	400		18	600													
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				12	400		16	533		22	733													
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL³				36	1.200		34	1.133		34	1.133													

¹Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

Disciplina específica em razão do fundamento do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná - CCM.

Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais. Para a 1ª série serão acrescentadas de atividades não presenciais equivalentes a 06 aulas de 50 minutos, totalizando 36 aulas semanais. Para a 2ª e 3ª séries serão acrescentadas de atividades não presenciais equivalentes a 04 aulas de 50 minutos, totalizando 34 aulas semanais, como prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED, na forma de complementação de carga horária.

Nos primeiros 15 minutos anteriores à primeira aula será ofertado o momento "Formatura", conforme fundamento do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná - CCM.

Sandra Beuchli da Costa
Sandra Beuchli da Costa

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.062.068-9

A coordenação do referido curso possui habilitação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto o docente para o componente curricular de Análise e Projeto de Sistema, que é licenciado em Física.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária e o Certificado de Conformidade expiraram em 31/03/2025 e 03/05/2025, respectivamente, com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, da instituição de ensino, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo,

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
CE C-M Dias da Rocha - EFMP	Araucária/ Área Metropolitana Norte	N.º 2764/2022 de 23/05/2022. De: 29/05/2022 a 29/05/2027.	N.º 1560/2024 de 19/03/2024. De: 01/04/2024 a 31/12/2024.	Desde 01/04/2024 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2029.

b) à regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, de 05/02/2024 a 01/04/2024, para a regularização da vida escolar dos estudantes.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.062.068-9

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos.

c) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Análise e Projeto de Sistema;

d) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

e) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino citadas de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.062.068-9

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso e da regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de julho de 2025.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP, em exercício.